



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.619/23

DE 3 DE JANEIRO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 208 – Inciso IV da Constituição da República Federativa do Brasil e Art. 154 – IV da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, estabelecendo que o dever do Município para com a educação se efetiva com a garantia do Ensino Fundamental – I;

CONSIDERANDO a necessidade de se criar mais unidades de ensino para absorver a demanda de crianças de ensino fundamental existentes no Município de Bastos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.464/13 de 03/04/13, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SEDUC-103 de 29/12/22 que dispõe sobre a transferência de escolas e classes estaduais objeto do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para o atendimento do Ensino Fundamental – Decreto nº 51.673/2007;

CONSIDERANDO o Processo de formalização e execução de acordo bilateral SEDUC-PRC-2021/54370 referente ao primeiro Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 30/12/21 do Programa de Ação Educacional Estado-Município para o atendimento do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 92 – Inciso I, da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Ficam criadas, a partir de 3 de janeiro de 2.023, no Município de Bastos, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, as seguintes escolas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

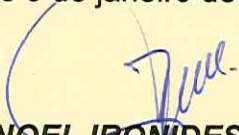
I – **EMEF PROFESSORA HARUE MATSUMOTO ASAKAWA**, localizada na Rua Bem Te Vi nº 155 – Bairro Jardim Esplanada – Bastos – SP, CEP: 17690-000;

II – **EMEF DR. IRINEU BULLER ALMEIDA**, localizada na Rua Henrique Rouget Pelegrine nº 500 – Centro – Bastos – SP, CEP: 17690-000.

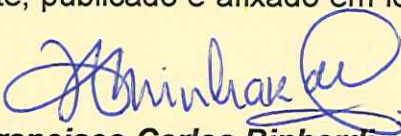
Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta de verbas próprias, constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 3 de janeiro de 2.023


MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrado em Livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.


Francisco Carlos Binhardi
Coordenador da Secretaria Municipal do
Gabinete do Prefeito